EDITAL 051/2025 – REITORIA UNIDEP

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA SARAU – FEIRA DE ARTE, CULTURA E DIVERSIDADE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO (UNIDEP)

O Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP), reforçando seu compromisso com o fomento à economia criativa e à transformação social, torna público o presente edital para **inscrição e seleção de artistas, artesãos, colecionadores, coletivos, agentes culturais e demais empreendedores da economia criativa** interessados em participar das edições da **Sarau – Feira de Arte, Cultura e Diversidade**, realizadas na programação do EstuDays (dias 09 e 10 de setembro) e no Natal Encantado (dias 11 e 12 de novembro).

As edições da Feira Sarau ocorrerão no câmpus do UNIDEP, localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 1100, Bairro Fraron – Pato Branco (PR). A programação integra o calendário de eventos institucionais e deve receber um público estimado em mais de 4 mil pessoas, incluindo estudantes, professores, colaboradores e visitantes.

1 OBJETIVO

Fomentar a economia criativa local e regional, por meio da produção artística e cultural de membros da comunidade interna e externa do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP). Assim, a Feira Sarau constitui-se como um espaço para exposição, comercialização e visibilidade de produtos e serviços ofertados por empreendedores culturais e criativos das mais diversas áreas e manifestações artísticas.

2 PÚBLICO-ALVO

Podem participar alunos, professores, colaboradores e egressos do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP), bem como membros da comunidade externa, incluindo artistas, artesãos, colecionadores, agentes culturais e demais empreendedores do setor da economia criativa.

3 PERIODICIDADE

3.1 A Sarau – Feira de Arte, Cultura e Diversidade será realizada:

a) EstuDays 2025 - 09 e 10 de setembro: das 09h às 11h30; e das 18h00 às 21h30.

b) Natal Encantado 2025 - 11 e 12 de novembro: das 09h às 11h30; e das 18h00 às 21h30.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser expostos e comercializados na Sarau – Feira de Arte, Cultura e Diversidade os seguintes artigos e/ou atividades artístico-culturais:

a) Artes visuais e plásticas: quadros, esculturas, fotografias, filmes;
b) Artesanato: bordados, cerâmicas, artigos em madeira, saboaria, entre outros;
c) Literatura: livrarias, sebos e escritores;
d) Apresentações artísticas: musicistas, cantores, corais, orquestras, grupos musicais, dança, teatro, entre outros;
e) Exposições: itens culturais, históricos ou artísticos, como mostras temáticas e/ou instalações criativas;
f) Moda sustentável: roupas e acessórios confeccionados com técnicas de baixo impacto ambiental e/ou brechós;
g) Coleções raras ou temáticas: selos, miniaturas, vinis, veículos, board games e/ou objetos de valor histórico e cultural;
h) Produtos gastronômicos artesanais (doces, geleias, produtos veganos);
i) Agricultura familiar: hortaliças, frutas, grãos, mel, queijos, embutidos, pães, ervas aromáticas e outros produtos cultivados ou produzidos artesanalmente por pequenos agricultores.

4.2 Cada edição da Sarau – Feira de Arte, Cultura e Diversidade terá o limite máximo de vinte e cinco (25) participantes/expositores.

4.2.1 Os participantes que comercializarem produtos alimentícios durante a execução da Sarau – Feira de Arte, Cultura e Diversidade deverão apresentar, no momento da inscrição ou da solicitação de autorização para participação, todos os registros necessários junto aos órgãos competentes. A comprovação de que os produtos alimentares atendem às Normas Sanitárias e de Segurança alimentar é obrigatória.

4.2.1.1 O não cumprimento desta exigência poderá resultar na desclassificação do participante, sem direito a recurso.

4.3 Os participantes deverão estar presentes e manter seus estandes ou espaços comerciais em pleno funcionamento durante todo o horário da feira, sem interrupções. Portanto, a presença dos participantes é obrigatória neste período, sendo vedada a abertura, fechamento ou interrupção de atividades antes do horário estipulado.

4.3.1 O descumprimento desta cláusula poderá acarretar sanções, incluindo a desclassificação do participante, sem direito a recurso.

4.4 Uma vez selecionados, os expositores deverão manter sua participação durante a realização da feira. Caso o expositor necessite faltar a alguma edição, deverá informar à organização com antecedência mínima de 15 dias úteis.

4.5 Será considerado motivo para desclassificação do expositor, com perda do espaço e da participação no evento, o não comparecimento sem aviso prévio.

4.6 Caso o expositor comercialize produtos fora da proposta da feira ou contrarie as normas estabelecidas pela organização, como, por exemplo, a venda de bebidas alcoólicas ou produtos não autorizados, a organização terá total liberdade para desclassificar o expositor a qualquer tempo, impedindo sua continuidade na participação do evento.

4.7 Ao Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP) reserva-se o direito de solicitar a descontinuidade da participação de qualquer expositor, caso haja algum evento ou situação que comprometa o bom andamento da feira, a segurança dos participantes ou o respeito aos valores e normas estabelecidas pela Instituição.

5 MENTORIAS

5.1 Os participantes da Feira terão a oportunidade de receber orientações nas áreas de planejamento financeiro, tributação, empreendedorismo, conforme a demanda e as necessidades dos feirantes. As orientações são oferecidas pelos alunos do curso de Ciências Contábeis assistidos do Núcleo de Práticas Contábeis e Administrativas (NPCA), visando apoiar o desenvolvimento dos participantes conforme seus interesses e desafios.

6 INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser realizadas de **16 de julho a 11 de agosto de 2025**, por meio do endereço eletrônico a seguir: https://forms.gle/4CwYxp6a4eyakLoM6.

6.2 No ato da inscrição, os interessados deverão informar: a) Dados pessoais e/ou institucionais; b) Breve descrição do trabalho a ser exposto e/ou comercializado; c) Fotos ou portfólio dos produtos ou manifestações artísticas; d) Declaração de autoria ou responsabilidade sobre os itens apresentados; e) Documentos e certificações sanitárias (em caso de produtos alimentícios).

7 PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Todos os inscritos passarão por um processo de seleção e curadoria, conduzido por uma Comissão designada pelo Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP), com base nos seguintes critérios:

a) Originalidade e criatividade: avalia se o trabalho é inovador e demonstra uma abordagem diferenciada no contexto da arte ou da cultura aderente à proposta da feira;
b) Qualidade e acabamento dos produtos: observa o cuidado e a técnica empregada na execução das peças ou apresentações;
c) Relevância cultural ou artística: considera a importância do trabalho para a valorização da cultura, da arte e/ou da memória local e regional;
d) Potencial de impacto na economia criativa local e regional: considera o quanto o trabalho pode contribuir para o crescimento do setor criativo na comunidade.

7.1.1 A partir do exposto no item 7.1, serão aprovadas as propostas que obtiverem nota superior ou igual a 80, com base na seguinte pontuação:

Quadro 1: Avaliação das propostas

Critério	**Pontos**
C1. Originalidade e criatividade	20
C2. Qualidade e acabamento dos produtos	30
C3. Relevância cultural ou artística	20
C4. Potencial de impacto na economia criativa local	30
Pontuação total prevista	**100**

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na Sarau – Feira de Arte, Cultura e Diversidade não implica em custo de inscrição ou taxas adicionais aos expositores.

8.2 Os participantes selecionados serão inteiramente responsáveis pela montagem, organização e desmontagem de seus respectivos espaços. Além disso, deverão zelar pela segurança de seus produtos e pela preservação de sua integridade, incluindo a responsabilidade por eventuais danos ou desaparecimento de mercadorias durante o período de realização da feira.

8.3 A ausência injustificada do participante na Sarau será avaliada pela Comissão Organizadora, podendo acarretar desligamento do projeto.

8.4 O Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP) não se responsabilizará por quaisquer custos ou despesas dos expositores, incluindo transporte, alimentação, materiais ou outros relacionados à participação na Feira.

8.6 A organização do evento não se responsabilizará por vendas não recebidas ou por quaisquer transações financeiras realizadas durante o evento. A responsabilidade sobre as vendas e seus respectivos recebimentos será exclusivamente dos expositores, que deverão garantir a regularidade de suas operações comerciais.

9 CRONOGRAMA

Os prazos estabelecidos para cada fase prevista neste Edital estão descritos no quadro a seguir:

Quadro 2: Calendário geral

Etapa	**Período**
Lançamento do edital	16 de julho de 2025
Período de inscrições	16 de julho a 11 de agosto de 2025
Avaliação	12 a 13 de agosto de 2025
Resultado	18 de agosto de 2025
EstuDays	09 e 10 de setembro
Natal Encantado	11 e 12 de novembro

Pato Branco, 16 de julho de 2025.

Ornella Bertuol
Reitora